



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.018, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 863.100,00.

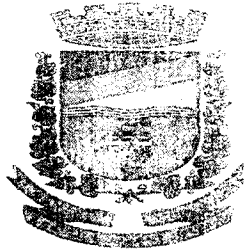
GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.015, de 03 de dezembro de 2015, é aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 863.100,00 (oitocentos e sessenta e três mil e cem reais) destinado ao reforço da seguinte:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
535 - 11.01.10.122.0232.2.205- 0040 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	17.100,00
11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE	
664 - 11.03.10.302.0303.2.303- 4590 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
544 - 11.01.10.122.0232.2.206- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	368.000,00
538 - 11.01.10.122.0232.2.205- 0040 - 3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio Transporte	22.000,00
11.05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
701 - 11.05.10.305.0232.2.205- 0040 - 3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio Transporte	15.000,00
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
614 - 11.02.10.301.0302.2.301- 0040 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	7.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
1075 - 18.01.13.392.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.38.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo descritas:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE	
623 - 11.03.10.302.0232.2.205- 4599 - 3.3.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
11.05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
697 - 11.05.10.305.0232.2.205- 0040 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
567 - 11.02.10.301.0232.2.205- 0040 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	12.100,00
11.05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
700 - 11.05.10.305.0232.2.205- 0040 - 3.3.90.48.99.00.00.00 - Auxílio Alimentação	40.000,00
681 - 11.05.10.304.0232.2.205- 0040 - 3.3.90.48.99.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	80.000,00
11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE	
629 - 11.03.10.302.0232.2.205- 0040 - 3.3.90.48.99.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	120.000,00
11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
537 - 11.01.10.122.0232.2.205- 0040 - 3.3.90.48.99.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	40.000,00
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
570 - 11.02.10.301.0232.2.205- 0040 - 3.3.90.48.99.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	95.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
571 - 11.02.10.301.0232.2.205- 0040 - 3.3.90.49.00.00.00.00.00 - Auxílio Transporte	22.000,00
11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE	
630 - 11.03.10.302.0232.2.205- 0040 - 3.3.90.49.00.00.00.00.00 - Auxílio Transporte	15.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
18.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
1090 - 18.02.13.392.0371.2.322- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
1091 - 18.02.13.392.0371.2.322- 0001 - 3.3.90.32.00.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	10.000,00
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
1073 - 18.01.13.392.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
1074 - 18.01.13.392.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	2.000,00
18.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
1092 - 18.02.13.392.0371.2.322- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00



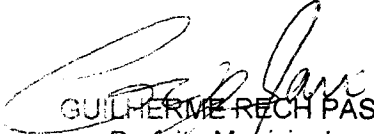
**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.

Registre-se e Publique-se.

Mariana Largura
Subprocuradora Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Sidinei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 016
e publicado (a)
Em 19/01/16